LEI Nº 1.959, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedralva para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedralva para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art. 2º A receita total do Município é estimada em R$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.532.850,00
CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	197.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.228.967,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.500,00
SUB TOTAL	**53.105.417,92**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-6.607.400,00**
SUB TOTAL	**-6.607.400,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.996.982,08
SUB TOTAL	**6.001.982,08**
TOTAL GERAL	**52.500.000,00**

Art. 3º A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Pedralva apresentam a seguinte composição por função de governo:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	948.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.702.237,84
SEGURANÇA PÚBLICA	166.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.471.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.134.500,00
SAÚDE	17.975.667,71
EDUCAÇÃO	13.725.633,58
CULTURA	274.900,00
URBANISMO	4.450.804,00
HABITAÇÃO	951.000,50
SANEAMENTO	130.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	768.155,37
AGRICULTURA	481.800,00
INDÚSTRIA	620.300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	266.100,00
COMUNICAÇÕES	54.600,00
ENERGIA	780.900,00
TRANSPORTE	3.929.601,00
DESPORTO E LAZER	305.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	272.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
TOTAL GERAL	**52.500.000,00**

II - As despesas do Município de Pedralva apresentam a seguinte composição por órgão:

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
GABINETE E SECRETARIA	821.800,00
CÂMARA MUNICIPAL	948.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	1.587.414,24
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.701.732,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	2.923.355,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.975.667,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.725.633,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.422.300,50
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	9.215.905,00
TOTAL GERAL	**52.500.000,00**

III - As despesas do Município de Pedralva apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.367.050,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	68.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.381.009,11
SUB TOTAL	**25.816.559,20**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.079.042,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	223.397,89
SUB TOTAL	**2.302.440,80**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	81.000,00
SUB TOTAL	**81.000,00**
TOTAL GERAL	**28.200.000,00**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e/ou fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 5º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá, por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º Em virtude de alterações promovidas através de emendas de vereadores, fica autorizado e/ou ajustado, no que couber, a Lei Ordinária nº 1.935, de 23 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e a Lei Ordinária nº 1.886, de 1 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA) e suas alterações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 21 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS POR EMENDA PARLAMENTAR

O Quadro de Detalhamento de Despesas, presente nos anexos ao Projeto de Lei nº 072/2022, que contém a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, passa a viger com a inclusão de nova atividade denominada "Manutenção do Programa Auxílio Esportivo", composta das ações orçamentárias abaixo discriminadas:

Poder 02 – Poder Executivo
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Unidade 04 – Departamento de Esporte e Lazer
Código 02.03.04.27.812.0012.XXXX - Manutenção do Programa Auxílio Esportivo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- R$5.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artist., Cient., Desp., e Outras ------ R$5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv Distribuição Gratuita ---------- R$1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção ---------- R$2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa física ---------- R$30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica ---------- R$300,00

Total ----------R$43.300,00

Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do crédito previsto no artigo 1°, serão aqueles originados pela redução parcial das seguintes dotações:

Poder 02 – Poder Executivo
Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade 01 – Departamento Administrativo
Código 02.02.01.04.122.0003.2019 – Manut. Sec. e Depart. Administrativo – Sec. Adm., Financ. e Planej.
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa física ---------- R$10.000,00

Poder 02 – Poder Executivo
Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade 03 – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Código 02.02.03.04.122.0003.2027 – Manutenção do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa física ---------- R$8.300,00

Poder 02 – Poder Executivo
Órgão 02 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
Unidade 03 – Departamento de Serviços Públicos
Código 02.07.03.15.452.0020.2159 – Manut. das Ativ. na Garagem, Oficina Mecânica e Lavador de Veículos
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica -------- R$25.000,00